

DECRETO Nº 005 de 29 de janeiro de 2021.

"Decreta medidas sanitárias preventivas à contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) em todo território do município de Sussuapara – PI, durante todo o período carnavalesco, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Sussuapara (PI), no uso das atribuições que lhe confere a Art. 73, XXV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos municipais, e de reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus causador do COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do coronavírus (COVID 19)

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 04/2021 do Ministério Público do Estado do Piauí, através do procedimento SIMP nº000140-361/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa em todo o território do Município de Sussuapara a realização de eventos coletivos, em locais abertos ou fechados ou em locais públicos, que importem em aglomeração de pessoas durante todo o período carnavalesco, incluindo festas relacionadas ao carnaval;

Art. 2º - Fica decretado no âmbito do Município de Sussuapara (PI), a proibição de emitir alvarás para realização de eventos/festas em casas de espetáculos, espaços de eventos, casas de shows, auditórios, parques e clubes até 21 de fevereiro de 2021, assim como revogar os já expedidos.

Art. 3º - O Município de Sussuapara-PI, adere de forma integral os comandos de enfrentamento da COVID-19 trazidos pelo Decreto do Estado do Piauí nº 19.445/21, devendo as medidas serem aplicadas de forma imediata na jurisdição deste Município.

Art. 4º - O descumprimento dos artigos desde Decreto implicará em responsabilização sob as penas da lei;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sussuapara (PI), em 29 de janeiro de 2021.



NAERTON SILVA MOURA
Prefeito Municipal